



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 08/2020

HISTÓRICO: De iniciativa do Vereador Fábio Pereira dos Santos, vem a exame desta Comissão o projeto de lei em epígrafe que *“institui o movimento “Fevereiro Laranja”, dedicado à campanha de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia.”*

PARECER: A presente proposição busca a conscientização e diagnóstico precoce da leucemia, uma doença que tem afligido vários municípios.

O Art. 14 da Lei Orgânica do Município prevê que é da competência do Município legislar sobre matérias afetas à saúde, *in verbis*:

Art. 14 - Ao Município, compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente:

(...)

c) a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos;

(...)

Lado outro, a matéria em análise não está elencadas dentre as de competência de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, portanto inexistente qualquer óbice para sua tramitação normal

CONCLUSÃO: Assim exposto, a Comissão manifesta-se favorável à sua aprovação do ponto de vista da legalidade, cabendo ao Plenário decidir o mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 28 de fevereiro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Lene Teixeira Sousa Gonçalves
PRESIDENTE


Antonio José Ferreira Neto
VICE-PRESIDENTE


Adiel Fernandes Oliveira
RELATOR